



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 50 DE 21 DE JULHO DE 2011

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião realizada no dia 21 de julho de 2011, considerando:

- A aprovação favorável da plenária aos projetos apresentados pelas entidades relacionadas, que dispõem de recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de destinação do percentual do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os seguintes projetos:

- a. Processo nº. 0199/2011, Projeto "Mobiliário para a Instituição" apresentado pela instituição **Centro de Educação Infantil Irmãs de Betânia**, inscrita no CNPJ nº. 00.202.194/0001-08, Registro no CMDCA 057, no valor total de R\$ 79.899,57 (setenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos) sendo: R\$ 56.531,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e um reais) para despesas de investimento e R\$ 23.368,57 (vinte e três mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) para despesas de custeio;
- b. Processo nº. 150/2011, Projeto: "Implementação do serviço do Acolhimento Institucional, através da aquisição de cortinas para as casas- lares e salas de atendimento técnico" apresentado pela instituição **Lar Anália Franco de Londrina**, inscrita no CNPJ nº. 78.614.096/0001-75, Registro no CMDCA 001, no valor total de R\$ 3.924,00 (três mil novecentos e vinte e quatro reais), para despesas de custeio.
- c. Processo nº. 1600/2011, Projeto: "O Espaço do Brincar na Educação Infantil" apresentado pela instituição **Associação Feminina Evangélica Beneficente de Londrina – CEI Reverendo Jonas Dias Martins**, inscrita no CNPJ nº. 75.731.570/0001-50, Registro no CMDCA 103, no valor total de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), para despesas de custeio.

Publicado no J.O.M. Edição nº _____ em ____/____/____.



§ 1º Os processos a que se referem as alíneas (a), (b) e (c) tratam de recursos de destinação casada do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem aplicados nas instituições que a viabilizaram, conforme deliberação deste conselho.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses para a execução financeira, a contar da data da assinatura do Convênio com o Município de Londrina e o prazo de trinta dias após término da vigência do convênio para fins de prestação de contas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Silmeri Patrícia Rossi
Presidente

Publicado no J.O.M. Edição nº _____ em ____/____/____.